

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300008266		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2500305713					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	
		019	1	ESTATUTO SOCIAL	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
SANTO ANTONIO DA PATRULHA Local 22 Agosto 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
☐ NÃO ____/____/_____ Data		☐ NÃO ____/____/_____ Data			
Responsável		Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

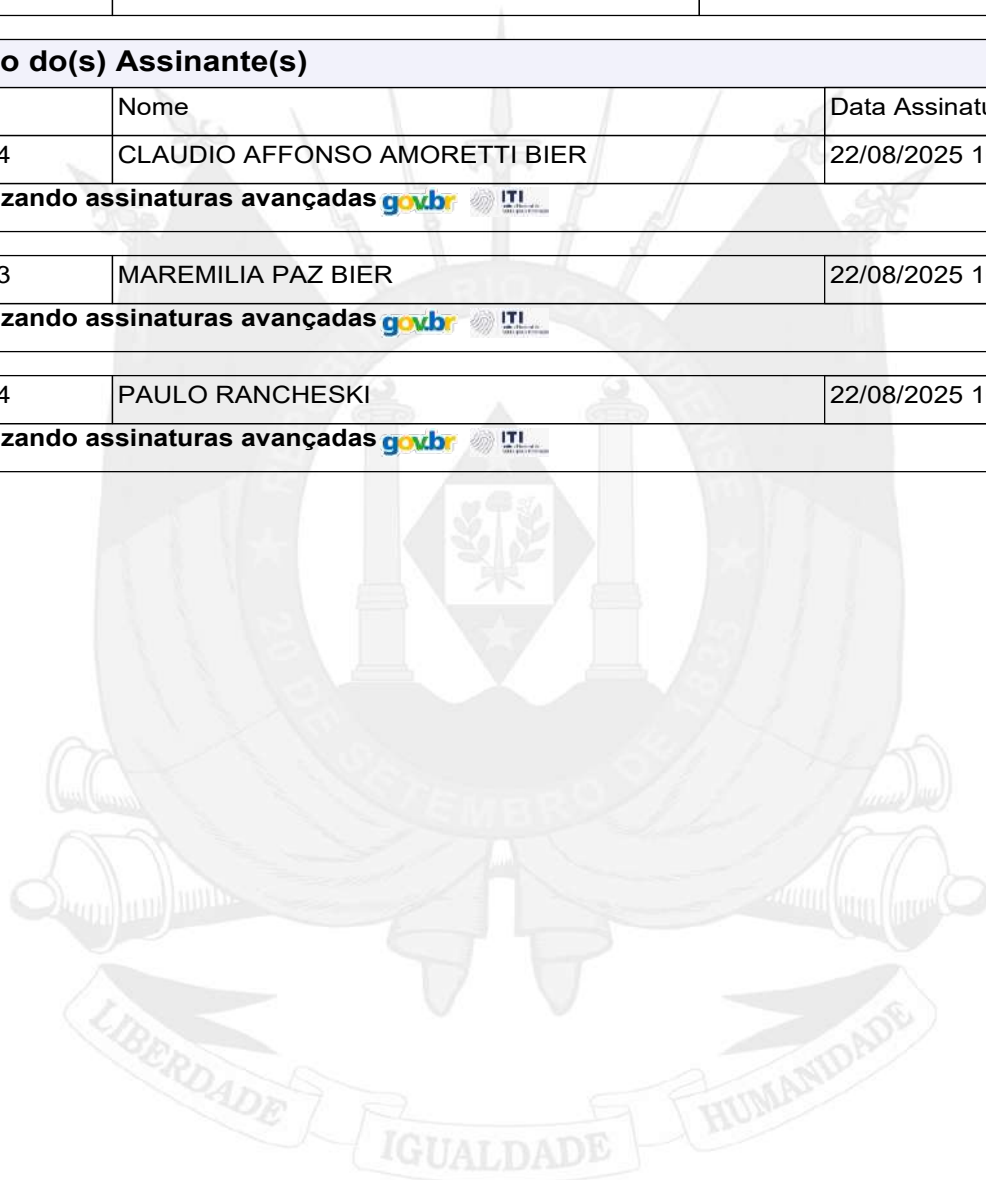
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.607-5	RSP2500305713	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
121.887.190-34	CLAUDIO AFFONSO AMORETTI BIER	22/08/2025 10:18:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

939.298.700-53	MAREMILIA PAZ BIER	22/08/2025 10:36:55
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025 10:55:40
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11204289 em 22/08/2025 da Empresa MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 96299219000102 e protocolo 252766075 - 06/08/2025. Autenticação: CA115F92E02519523D643FB9CF4F718A744DAAA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/276.607-5 e o código de segurança YSpf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

MASAL S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ – 96.299.219/0001-02
NIRE – 43300008266

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- 1- Data, hora e local: Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas, na sede da empresa, situada na rua Alfredo Caetano, nº: 02, Bairro Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP 95.500.000
- 2- Presenças: Acionistas, conforme Livro de Presenças, representando a totalidade do capital social.
- 3- Mesa Dirigente: Presidente – Cláudio Affonso Amoretti Bier
Secretária – Rejane Paz Bier
- 4- Deliberações: Todas aprovadas por unanimidade.
- 4.1- Lavratura da presente ata na forma de sumário (Lei 6.404/76, art. 130, § 1º).
- 4.2- O relatório da Diretoria, os Balanços e as Demonstrações Financeiras alusivas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022, 31/12/2023 e 31/12/2024, foram publicados no JORNAL DE GRAVATAÍ, impresso e digital, no dia 11/07/2025, página 07, conforme artigo 133 da lei 6.404/76 das sociedades por ações. As demais publicações dispensadas, pela presença da totalidade do capital social da Companhia, reunidos em AGE e suas respectivas assinaturas.
- 4.3-Eleição da Diretoria: Foram reeleitos e empossados como diretores da Companhia pelo prazo estatutário de 3 (três) anos, os seguintes:
 - Cláudio Affonso Amoretti Bier, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG: 8012844067 SSP/RS, CPF: 121.887.190/34, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, 473, apto. 501, bairro: Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-150;
 - Maremilia Paz Bier, brasileira, divorciada, administradora de empresa, RG: 1066403799 SSP/RS, CPF: 939.298.700/53, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, 473, apto 202, bairro: Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-150.
- 4.3.1 – Os diretores eleitos declaram cada um por si, que não estão incurso em qualquer crime previsto em lei, cuja pena impeça o exercício da atividade empresarial.
- 4.3.2 – Fixação de uma remuneração mensal de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) para o diretor Claudio Affonso Amoretti Bier e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Diretora Maremilia Paz Bier, a ser revista anualmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e cuja distribuição constará em ata de reunião de diretoria.



4.4 – Aprovada a distribuição de dividendos, e dos lucros acumulados que ficarão a disposição da assembléia.

4.5 – Aprovar a alteração, da atividade principal do Estatuto Social, que trata do objeto social, para substituir a atividade principal atualmente exercida pela empresa no CARTAO CNPJ, pelo CNAE 2822-4/02, Fabricação de Máquina, Equipamentos e Aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios, para atendimento a Portaria 452 da Senatran, já homologada pela JUCISRS, protocolo RSP2500305713.

4.6 – Aprovada a consolidação do Estatuto Social com o seguinte teor:

MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação – Objeto- Duração da Sociedade e Sede Social

Art. 1º - Sob a denominação de MASAL S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO fica constituída uma sociedade anônima que será regida pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade é constituída por prazo indeterminado.

Art. 3º - A sociedade tem por objetivo social (1) a industrialização, transformação, comercialização, importação, exportação e representação comercial de: (a) máquinas e implementos agrícolas; (b) máquinas e equipamentos industriais, tais como guindastes, carregadores mecânicos, guinchos, empilhadeiras e equipamentos de movimentação e transporte de cargas; (c) equipamentos de segurança, transporte e elevação de cargas, denominadas “linha viva”; (d) Cabines, carrocerias e reboques para caminhões, outros veículos automotores e ônibus; (e) madeiras em geral, brutas ou beneficiadas; (f) matérias-primas para utilização própria ou de terceiros; (g) componentes, peças e acessórios destes produtos; (h) produtos agrícolas e pecuários; (2) A transformação Veicular; (3) a prestação de serviços de montagem, reparo e assistência técnica de máquinas, implementos e equipamentos referidos no item anterior; (3) o comércio : (a) a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; (b) por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; (c) por atacado de caminhões novos e usados; (d) atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; (4) a participação no capital social de outras sociedades, e (5) a locação de Máquinas e Equipamentos, tais como Guindastes de cabos, Guindastes Veiculares, Empilhadeiras e transporte de cargas.

Art. 4º - A sociedade terá sua sede e foro jurídico nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Alfredo Caetano, nº 2, bairro: Pitangueiras, CEP 95.500.000.



Art. 5º - A juízo da diretoria, poderá a Sociedade, abrir, manter, transferir e extinguir filiais e representações em qualquer parte do território nacional, fixando em reunião as dotações de capital necessárias.

Capítulo II – Capital e Ações

“ Art. 6º – O capital integralizado é de R\$ 41.754.148,76 (quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais, setenta e seis centavos), dividido em 49.000.000 (quarenta e nove milhões) de ações, sem valor nominal, sendo 37.396.329 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e 11.603.671 (onze milhões, seiscentos e três mil, e seiscentos e setenta e uma) ações preferenciais nominativas.”

§ 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada a prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio.

Artigo 7º - O capital social poderá ser alterado em qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre reforma do Estatuto Social.

Parágrafo Único – A capitalização de lucros ou reservas, obedecerá a regra do art. 169 da Lei 6.404 de 15.12.76 e, em caso de aumento de capital por subscrição, terão preferência os acionistas, na proporção das ações que possuem na ocasião, obedecidas as regras do artigo 171 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Capítulo III- Administração

Art. 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, por um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Na hipótese de vagar um dos cargos da Diretoria, o remanescente nomeará um substituto provisório até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual deliberará sobre a eleição de um Diretor para completar o mandato remanescente.

Art. 9º - Os Diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos que se relacionem com o fim e se enquadrem no objeto social.

Art. 10º - Dois Diretores em conjunto poderão praticar os seguintes atos: (a) alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis, participações societárias, valores mobiliários ou direito a eles relativos de propriedade da sociedade; (b) nomeação de procuradores, especificando lhes os poderes outorgados e o prazo de validade do mandato; (c) prestação de fianças e avais, e constituição ou seção de direitos reais de quantias; e (d) os previstos nos artigos 11 e 12 deste Estatuto.



Parágrafo único: A prestação de fianças ou avais depende de prévia e expressa autorização de Assembleia Geral.

Art. 11 – Um Diretor em conjunto com um procurador, poderão praticar os seguintes atos: (a) a emissão de notas promissórias, o aceite de letras de câmbio e a contratação de empréstimos bancários; (b) nomear procuradores e ou credenciar pessoas com o fim específico de representar a Sociedade em concorrências públicas, ou em juízo; (c) abrir ou encerrar contas bancárias; e (d) os previstos no art. 12 deste Estatuto.

Art. 12 - Dois procuradores em conjunto poderão praticar os seguintes atos: (a) movimentar contas bancárias; (b) emitir, assinar e endossar cheques e ordens de pagamentos; (c) assinar e endossar para desconto ou cobrança duplicatas de emissão da Sociedade; e (d) assinar documentos para a admissão e demissão de funcionários da sociedade.

Capítulo IV – Conselho Fiscal

Art. 13 - A sociedade terá um Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais.

§ 1º – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem o mínimo legal exigido pelo § 2º do Art. 161 da Lei 6.404 de 15.12.1976 e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§ 2º – A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, são as fixadas pelos artigos 161, 162, 163, 164 e 165 da Lei 6.404 de 15.12.76.

§ 3º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, atendidas as normas legais, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Capítulo V – Assembleias Gerais

Art. 14 – A Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 15 – As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses, após o encerramento do exercício social, para fins previstos em lei, e as Extraordinárias, sempre que o interesse social o exija.

Art. 16 – As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas em conformidade com os dispositivos legais vigentes e serão presididas e secretariadas por acionistas eleitos pela Assembleia.

Art. 17 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes e obrigarão a universalidade dos acionistas presentes e ausentes, não se computando os votos em branco.



Parágrafo Único – Em caso de empate, deverá ser aplicada a regra do § segundo do art. 129 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Art. 18 – Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral dos Acionistas, aqueles cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Art. 19 – Os acionistas poderão ser representados, obedecendo as regras do art. 126 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Art. 20 – A ata dos trabalhos e resoluções da Assembleia Geral será lavrada em livro competente e assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes a Assembleia que bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Capítulo VI – Exercício Social.

Art. 21 – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que a Diretoria, com base na escrituração contábil da sociedade, fará elaborar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, com observância das normas legais vigentes.

Parágrafo único – Em caso de conveniência aos interesses sociais, a Diretoria poderá realizar Balanços Semestrais ou em qualquer época do ano.

Art. 22 – Levantando o Balanço, de acordo com as prescrições legais e feitas as necessárias depreciações e amortizações, inclusive a compensação de prejuízos anteriores e a constituição de Provisão para pagamento do Imposto de Renda. Do que restar após as deduções especificadas neste artigo dar-se-á o seguinte destino:

I – 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até o limite previsto em lei, podendo a Assembleia Geral por proposta da Administração, determinar a formação de reservas de lucros a realizar, observadas as hipóteses e limites previstos em lei;

I – 15% (quinze por cento) para a distribuição como dividendo mínimo obrigatório;

II – O restante ficará à disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre sua aplicação, respeitadas os dispositivos legais vigentes.

Capítulo VII – Dissolução e Liquidação

Art. 23 – Em caso de dissolução da sociedade a liquidação será efetuada por uma comissão liquidante, designada pela Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e duração dos mandatos dos liquidantes, seus poderes e sua remuneração, bem assim, como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Art. 24 – A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, observadas as exigências legais.



Art. 25 – Os diretores perceberão mensalmente a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 26 – Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela legislação vigente.”

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente Claudio Affonso Amoretti Bier (acionista), pela secretária Rejane Paz Bier (acionista) e pela diretora Maremilia Paz Bier.

Declaração:

Declaro que a presente ata é cópia fiel da Ata Original, lavrada no Livro próprio, bem como também são autênticas as assinaturas ali apostas.

Assinaturas:

Cláudio Affonso Amoretti Bier – Presidente;
Rejane Paz Bier – Secretária;
Maremilia Paz Bier - Diretora

Cláudio Affonso Amoretti Bier
Presidente

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28 de Julho de 2025.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

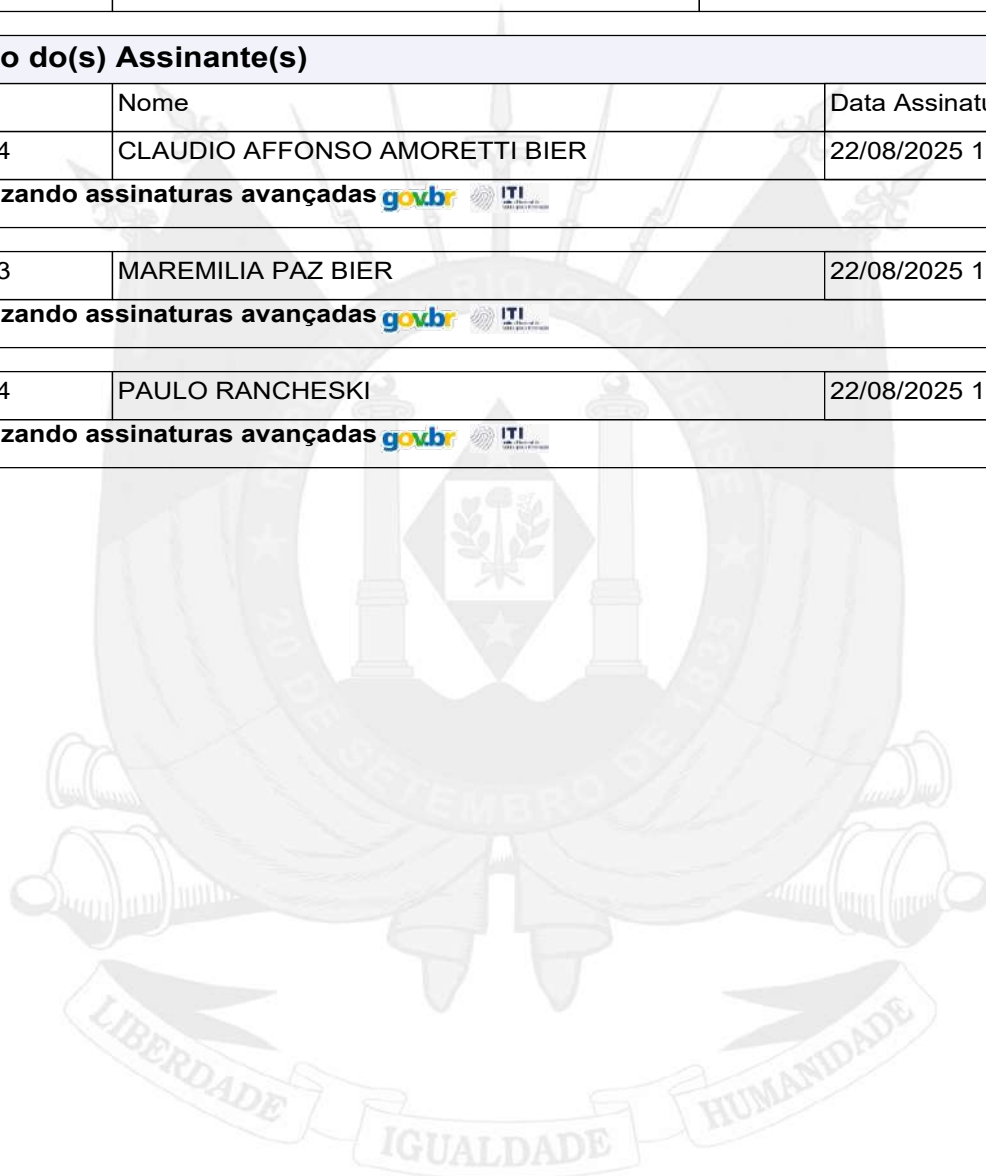
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.607-5	RSP2500305713	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
121.887.190-34	CLAUDIO AFFONSO AMORETTI BIER	22/08/2025 10:18:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

939.298.700-53	MAREMILIA PAZ BIER	22/08/2025 10:36:55
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025 10:55:40
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11204289 em 22/08/2025 da Empresa MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 96299219000102 e protocolo 252766075 - 06/08/2025. Autenticação: CA115F92E02519523D643FB9CF4F718A744DAAA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/276.607-5 e o código de segurança YSpf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

[illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por Grafica Jornal M Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 1DC9-E2AB-F492-7082.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1DC9-E2AB-F492-7082> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1DC9-E2AB-F492-7082



Hash do Documento

C52A6C907CBC981DB790E3C39EF0DB7989EBBC84852B0B0074FF9B1112FE1587

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2025 é(são) :

☒ Moacir Oliveira Menezes (Administrador) - em 10/07/2025 17:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - GRAFICA JORNAL 2M LTDA - 03.851.285/0001-62





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

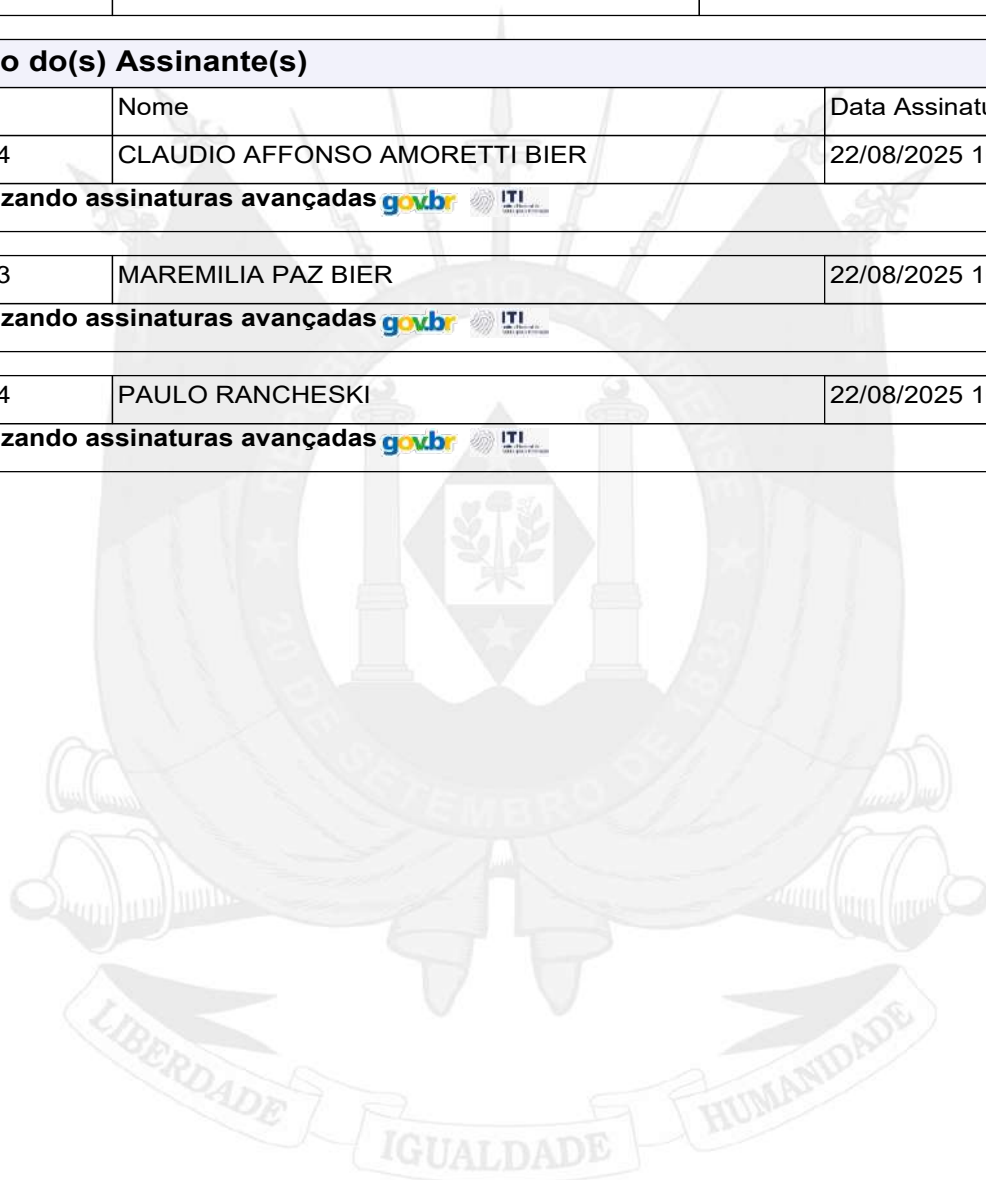
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.607-5	RSP2500305713	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
121.887.190-34	CLAUDIO AFFONSO AMORETTI BIER	22/08/2025 10:18:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

939.298.700-53	MAREMILIA PAZ BIER	22/08/2025 10:36:55
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025 10:55:40
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11204289 em 22/08/2025 da Empresa MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 96299219000102 e protocolo 252766075 - 06/08/2025. Autenticação: CA115F92E02519523D643FB9CF4F718A744DAAA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/276.607-5 e o código de segurança YSpf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

MARCAL M&C 01310121 E COMERCIO									
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO									
31/12/2024									
31/12/2023									
31/12/2022									
31/12/2021									
31/12/2020									
31/12/2019									
31/12/2018									
31/12/2017									
31/12/2016									
31/12/2015									
31/12/2014									
31/12/2013									
31/12/2012									
31/12/2011									
31/12/2010									
31/12/2009									
31/12/2008									
31/12/2007									
31/12/2006									
31/12/2005									
31/12/2004									
31/12/2003									
31/12/2002									
31/12/2001									
31/12/2000									
31/12/1999									
31/12/1998									
31/12/1997									
31/12/1996									
31/12/1995									
31/12/1994									
31/12/1993									
31/12/1992									
31/12/1991									
31/12/1990									
31/12/1989									
31/12/1988									
31/12/1987									
31/12/1986									
31/12/1985									
31/12/1984									
31/12/1983									
31/12/1982									
31/12/1981									
31/12/1980									
31/12/1979									
31/12/1978									
31/12/1977									
31/12/1976									
31/12/1975									
31/12/1974									
31/12/1973									
31/12/1972									
31/12/1971									
31/12/1970									
31/12/1969									
31/12/1968									
31/12/1967									
31/12/1966									
31/12/1965									
31/12/1964									
31/12/1963									
31/12/1962									
31/12/1961									
31/12/1960									
31/12/1959									
31/12/1958									
31/12/1957									
31/12/1956									
31/12/1955									
31/12/1954									
31/12/1953									
31/12/1952									
31/12/1951									
31/12/1950									
31/12/1949									
31/12/1948									
31/12/1947									
31/12/1946									
31/12/1945									
31/12/1944									
31/12/1943									
31/12/1942									
31/12/1941									
31/12/1940									
31/12/1939									
31/12/1938									
31/12/1937									
31/12/1936									
31/12/1935									
31/12/1934									
31/12/1933									
31/12/1932									
31/12/1931									
31/12/1930									
31/12/1929									
31/12/1928									
31/12/1927									
31/12/1926									
31/12/1925									
31/12/1924									
31/12/1923									
31/12/1922									
31/12/1921									
31/12/1920									
31/12/1919									
31/12/1918									
31/12/1917									
31/12/1916									
31/12/1915									
31/12/1914									
31/12/1913									
31/12/1912									
31/12/1911									
31/12/1910									
31/12/1909									
31/12/1908									
31/12/1907									
31/12/1906									
31/12/1905									
31/12/1904									
31/12/1903									
31/12/1902									
31/12/1901									
31/12/1900									
31/12/1899									
31/12/1898									
31/12/1897									
31/12/1896									
31/12/1895									
31/12/1894									
31/12/1893									
31/12/1892									
31/12/1891									
31/12/1890									
31/12/1889									
31/12/1888									
31/12/1887									
31/12/1886									
31/12/1885									
31/12/1884									
31/12/1883									
31/12/1882									
31/12/1881									
31/12/1880									
31/12/1879									
31/12/1878									
31/12/1877									
31/12/1876									
31/12/1875									
31/12/1874									
31/12/1873									
31/12/1872									
31/12/1871									
31/12/1870									
31/12/1869									
31/12/1868									
31/12/1867									
31/12/1866									
31/12/1865									
31/12/1864									
31/12/1863									
31/12/1862									
31/12/1861									
31/12/1860									
31/12/1859									
31/12/1858									
31/12/1857									
31/12/1856									
31/12/1855									
31/12/1854									
31/12/1853									
31/12/1852									
31/12/1851									
31/12/1850									
31/12/1849									
31/12/1848									
31/12/1847									
31/12/1846									
31/12/1845									
31/12/1844									
31/12/1843									
31/12/1842									
31/12/1841									
31/12/1840									
31/12/1839									
31/12/1838									
31/12/1837									
31/12/1836									
31/12/1835									
31/12/1834									
31/12/1833									
31/12/1832									
31/12/1831									
31/12/1830									
31/12/1829									
31/12/1828									
31/12/1827									
31/12/1826									
31/12/1825									
31/12/1824									
31/12/1823									
31/12/1822									
31/12/1821									
31/12/1820									
31/12/1819									
31/12/1818									
31/12/1817									
31/12/1816									
31/12/1815									
31/12/1814									
31/12/1813									
31/12/1812									
31/12/1811									
31/12/1810									
31/12/1809									
31/12/1808									
31/12/1807									
31/12/1806									
31/12/1805									
31/12/1804									
31/12/1803									
31/12/1802									
31/12/1801									
31/12/1800									
31/12/1799									
31/12/1798									
31/12/1797									
31/12/1796									
31/12/1795									
31/12/1794									
31/12/1793									
31/12/1792									
31/12/1791									
31/12/1790									
31/12/1789									
31/12/1788									
31/12/1787									
31/12/1786									
31/12/1785									
31/12/1784									
31/12/1783									
31/12/1782									
31/12/1781									
31/12/1780									
31/12/1779									
31/12/1778									
31/12/1777									
31/12/1776									
31/12/1775									
31/12/1774									
31/12/1773									
31/12/1772									
31/12/1771									
31/12/1770									
31/12/1769									
31/12/1768									
31/12/1767									
31/12/1766									
31/12/1765									
31/12/1764									
31/12/1763									
31/12/1762									
31/12/1761									
31/12/1760									
31/12/1759									
31/12/1758									
31/12/1757									
31/12/1756									
31/12/1755									
31/12/1754									
31/12/1753									
31/12/1752									
31/12/1751									
31/12/1750									
31/12/1749									
31/12/1748									
31/12/1747									
31/12/1746									
31/12/1745									
31/12/1744									
31/12/1743									
31/12/1742									
31/12/1741									
31/12/1740									
31/12/1739									
31/12/1738									
31/12/1737									
31/12/1736									
31/12/1735									
31/12/1734									
31/12/1733									
31/12/1732									
31/12/1731									
31/12/1730									
31/12/1729									
31/12/1728									
31/12/1727									
31/12/1726									
31/12/1725									
31/12/1724									
31/12/1723									
31/12/1722									
31/12/1721									
31/12/1720									
31/12/1719									
31/12/1718									
31/12/1717									
31/12/1716									
31/12/1715									
31/12/1714									
31/12/1713									
31/12/1712									
31/12/1711									
31/12/1710									
31/12/1709									
31/12/1708									
31/12/1707									
31/12/1706									
31/12/1705									
31/12/1704									
31/12/1703									
31/12/1702									
31/12/1701									
31/12/1700									
31/12/1699									
31/12/1698									
31/12/1697									
31/12/1696									
31/12/1695									
31/12/1694									
31/12/1693									
31/12/1692									
31/12/1691									
31/12/1690									
31/12/1689									
31/12/1688									
31/12/1687									
31/12/1686									
31/12/1685									
31/12/1684									
31/12/1683									
31/12/1682									
31/12/1681									
31/12/1680									
31/12/1679									
31/12/1678									
31/12/1677									
31/12/1676									
31/12/1675									
31/12/1674									
31/12/1673									
31/12/1672									
31/12/1671									
31/12/1670									
31/12/1669									
31/12/1668									
31/12/1667									
31/12/1666									
31/12/1665									
31/12/1664									
31/12/1663									
31/12/1662									
31/12/1661									
31/12/1660									
31/12/1659									
31/12/1658									
31/12/1657									
31/12/1656									
31/12/1655									
31/12/1654									
31/12/1653									
31/12/1652									
31/12/1651									
31/12/1650									
31/12/1649									
31/12/1648									
31/12/1647									
31/12/1646									
31/12/1645									
31/12/1644									
31/12/1643									
31/12/1642									
31/12/1641									
31/12/1640									
31/12/1639									
31/12/1638									
31/12/1637									
31/12/1636									
31/12/1635									
31/12/1634									
31/12/1633									
31/12/1632									
31/12/1631									
31/12/1630									
31/12/1629									
31/12/1628									
31/12/1627									
31/12/1626									
31/12/1625									
31/12/1624									
31/12/1623									
31/12/1622									
31/12/1621									
31/12/1620									
31/12/1619									
31/12/1618									
31/12/1617									
31/12/1616									
31/12/1615									
31/12/1614									
31/12/1613									
31/12/1612									
31/12/1611									
31/12/1610									
31/12/1609									
31/12/1608									
31/12/1607									
31/12/1606									
31/12/1605									
31/12/1604									
31/12/1603									
31/12/1602									
31/12/1601									
31/12/1600									
31/12/1599									
31/12/1598									
31/12/1597									
31/12/1596									
31/12/1595									
31/12/1594									
31/12/1593									
31/12/1592									
31/12/1591									
31/12/1590									
31/12/1589									
31/12/1588									
31/12/1587									
31/12/1586									
31/12/1585									
31/12/1584									
31/12/1583									
31/12/1582									
31/12/1581									
31/12/1580									
31/12/1579									
31/12/1578									
31/12/1577									
31/12/1576									
31/12/1575									
31/12/1574									
31/12/1573									
31/12/1572									
31/12/1571									
31/12/1570									
31/12/1569									
31/12/1568									
31/12/1567									
31/12/1566									
31/12/1565									
31/12/1564									
31/12/1563									
31/12/1562									
31/12/1561									
31/12/1560									
31/12/1559									
31/12/1558									
31/12/1557									
31/12/1556									
31/12/1555									
31/12/1554									
31/12/1553									
31/12/1552									
31/12/1551									
31/12/1550									
31/12/1549									
31/12/1548									
31/12/1547									
31/12/1546									
31/12/1545									
31/12/1544									
31/12/1543									
31/12/1542									
31/12/1541									
31/12/1540									
31/12/1539									
31/12/1538									
31/12/1537									
31/12/1536									
31/12/1535									
31/12/1534									
31/12/1533									
31/12/1532									
31/12/1531									
31/12/1530									
31/12/1529									
31/12/1528									
31/12/1527									
31/12/1526									
31/12/1525									
31/12/1524									
31/12/1523									
31/12/1522									
31/12/1521									
31/12/1520									
31/12/1519									
31/12/1518									
31/12/1517									
31/12/1516									
31/12/1515									
31/12/1514									
31/12/1513									
31/12/1512									
31/12/1511									
31/12/1510									
31/12/1509									
31/12/1508									
31/12/1507									
31/12/1506									
31/12/1505									
31/12/1504									
31/12/1503									
31/12/1502									
31/12/1501									
31/12/1500									
31/12/1499									
31/12/1498									
31/12/1497									
31/12/1496									
31/12/1495									
31/12/1494									
31/12/1493									
31/12/1492									
31/12/1491									
31/12/1490									
31/12/1489									



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

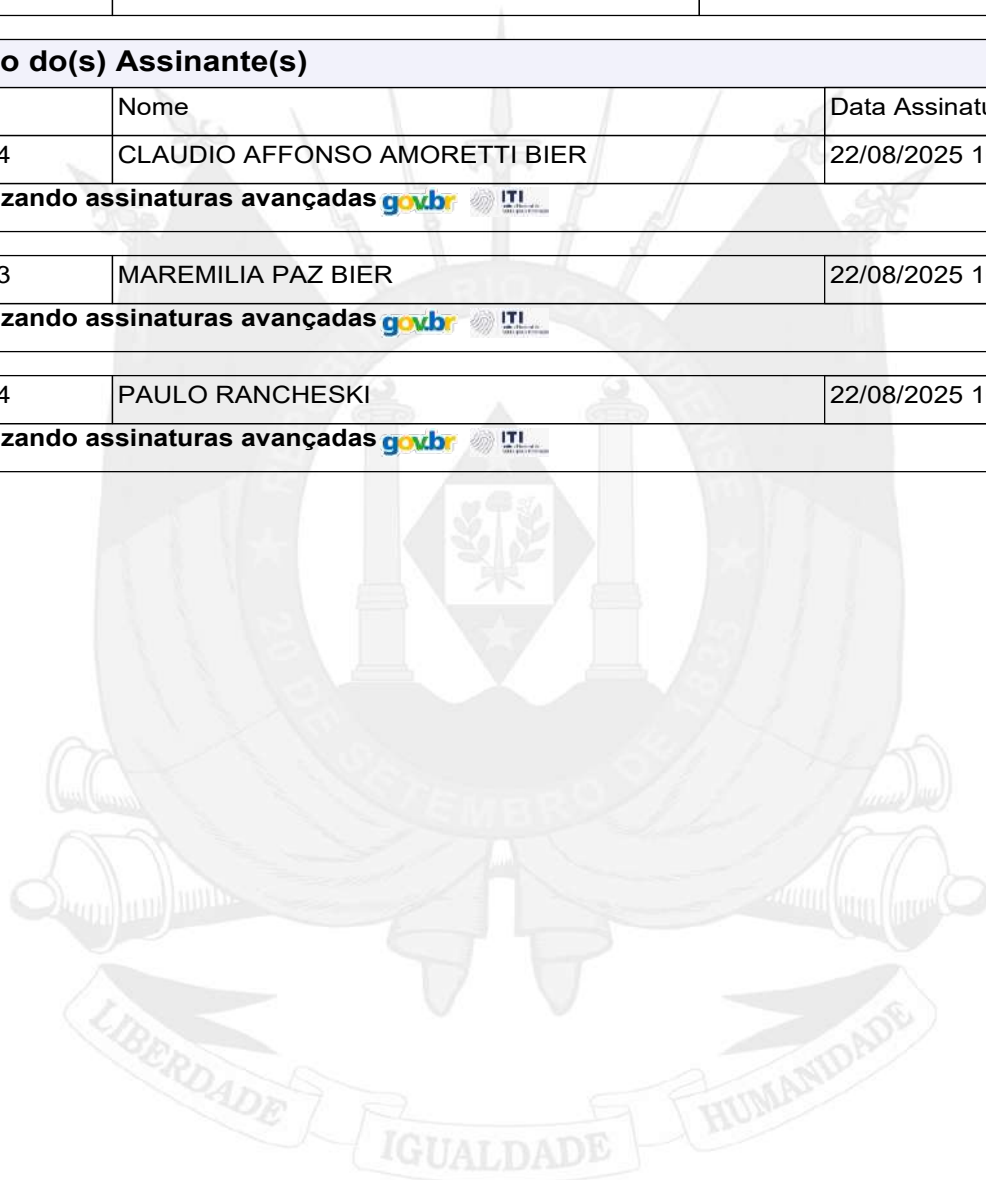
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.607-5	RSP2500305713	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
121.887.190-34	CLAUDIO AFFONSO AMORETTI BIER	22/08/2025 10:18:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

939.298.700-53	MAREMILIA PAZ BIER	22/08/2025 10:36:55
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025 10:55:40
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11204289 em 22/08/2025 da Empresa MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 96299219000102 e protocolo 252766075 - 06/08/2025. Autenticação: CA115F92E02519523D643FB9CF4F718A744DAAA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/276.607-5 e o código de segurança YSpf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO RANCHESKI, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 41297, expedida em 07/11/1986, inscrito no CPF nº 120.610.340-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
PUBLICAÇÃO DIGITAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS NO JORNAL DE GRAVATAÍ - RS, DOCUMENTO ESTE ASSINADO DIGITALMENTE PELA GRAFICA JORNAL 2M LTDA	2
PUBLICAÇÃO IMPRESSA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS NO JORNAL DE GRAVATAÍ - RS.	1
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 41297.	2

SANTO ANTONIO DA PATRULHA, 28 de julho de 2025.

PAULO RANCHESKI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11204289 em 22/08/2025 da Empresa MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 96299219000102 e protocolo 252766075 - 06/08/2025. Autenticação: CA115F92E02519523D643FB9CF4F718A744DAAA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/276.607-5 e o código de segurança YSpf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

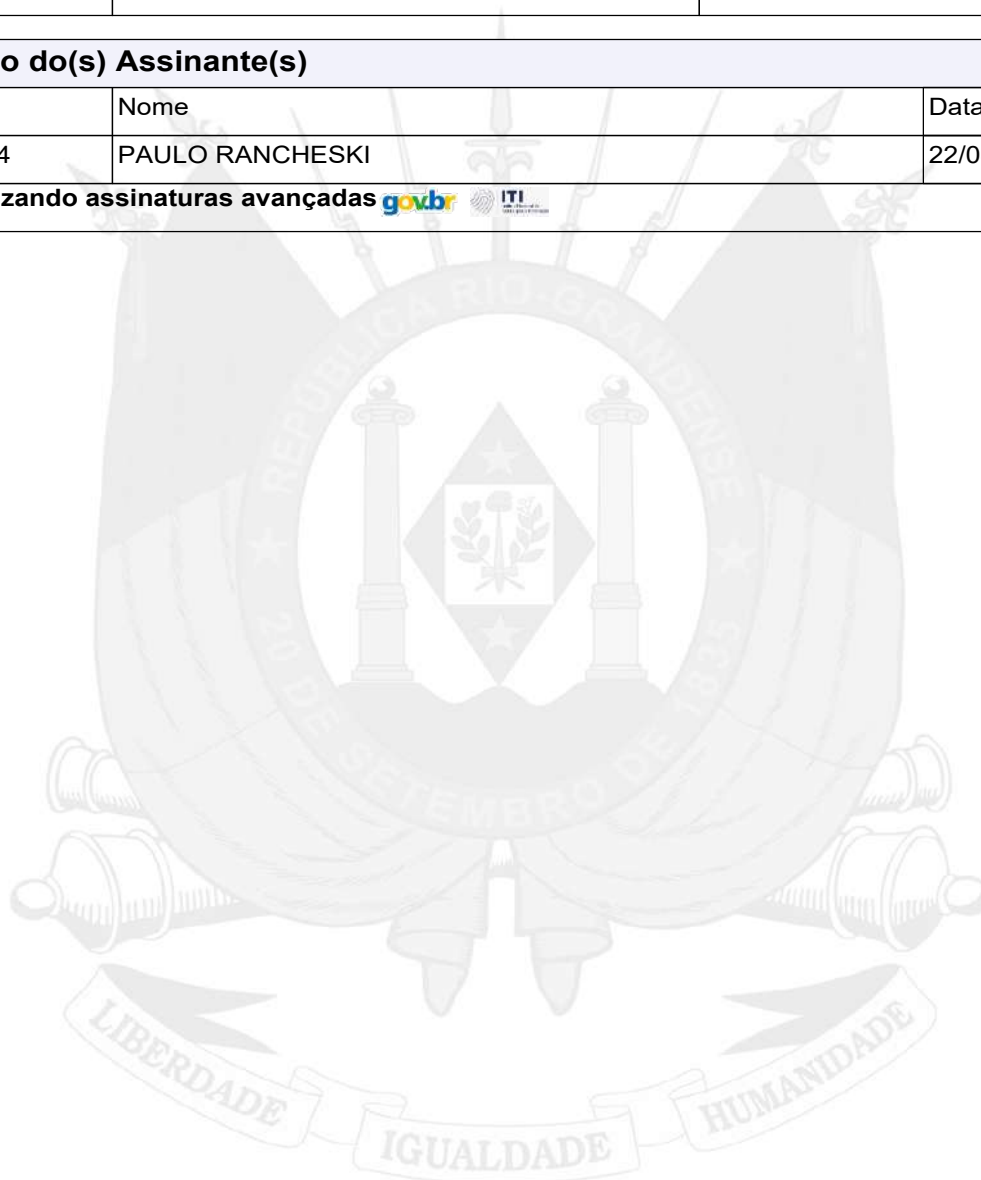
Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.607-5	RSP2500305713	01/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11204289 em 22/08/2025 da Empresa MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 96299219000102 e protocolo 252766075 - 06/08/2025. Autenticação: CA115F92E02519523D643FB9CF4F718A744DAAA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/276.607-5 e o código de segurança YSpf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO, de CNPJ 96.299.219/0001-02 e protocolado sob o número 25/276.607-5 em 06/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11204289, em 22/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Fetter Alborno.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
939.298.700-53	MAREMILIA PAZ BIER	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
121.887.190-34	CLAUDIO AFFONSO AMORETTI BIER	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
939.298.700-53	MAREMILIA PAZ BIER	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
121.887.190-34	CLAUDIO AFFONSO AMORETTI BIER	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/276.607-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
939.298.700-53	MAREMILIA PAZ BIER	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
121.887.190-34	CLAUDIO AFFONSO AMORETTI BIER	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
939.298.700-53	MAREMILIA PAZ BIER	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
121.887.190-34	CLAUDIO AFFONSO AMORETTI BIER	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
120.610.340-04	PAULO RANCHESKI	22/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Fetter Albornoz, Servidor(a) Público(a), em 22/08/2025, às 22:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/276.607-5.



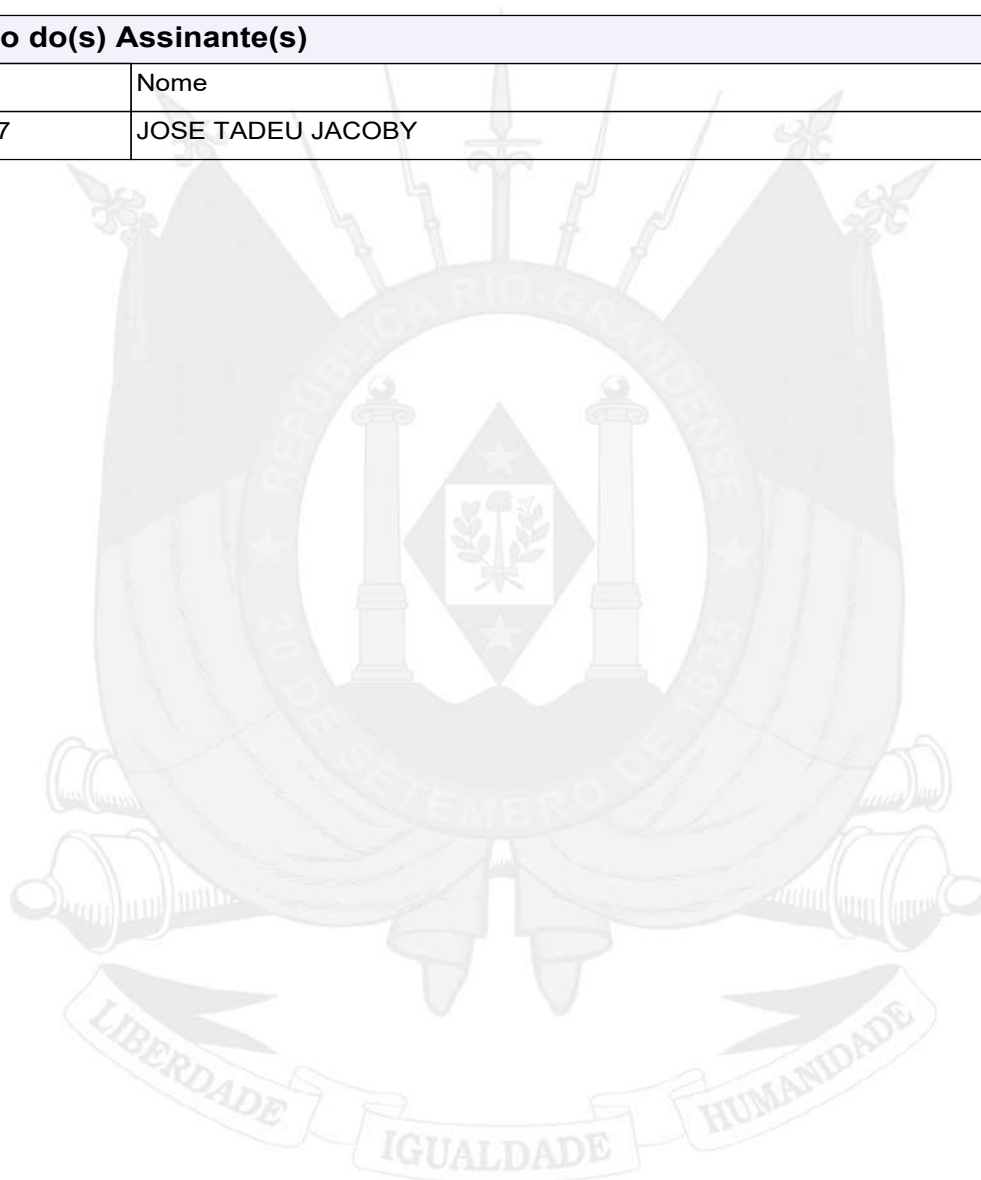


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 22 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11204289 em 22/08/2025 da Empresa MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 96299219000102 e protocolo 252766075 - 06/08/2025. Autenticação: CA115F92E02519523D643FB9CF4F718A744DAAA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/276.607-5 e o código de segurança YSpf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
96.299.219/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/02/1973

NOME EMPRESARIAL
MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R ALFREDO CAETANO

NÚMERO
2

COMPLEMENTO

CEP
95.500-000

BAIRRO/DISTRITO
PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PATRULHA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MASAL@MASAL.COM.BR

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 23/05/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	114/0004287		
CNPJ	96.299.219/0001-02		
Razão Social	MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA ALFREDO CAETANO		
Número	2	Complemento	
Bairro/Distrito	PITANGUEIRAS		
Município	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	U.F.	RS
CEP	95500-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	10ª DRE - TAQUARA
Natureza Jurídica	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
CNAE Principal	2822401 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE PESSOAS, PECAS E ACESSORIOS		
CNAE Secundario	2822402 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS 2833000 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARAIRRIGACAO		
Data Abertura	31/03/1953		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Optante Convênio 109			
Exercício 2025			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: MASAL S A IND E COM

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114/0004287

CNPJ: 96.299.219/0001-02



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Comprovante de Inscrição Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Número da Inscrição Municipal 20141	Número da Inscrição CPF/CNPJ 96.299.219/0001-02
Nome ou Razão Social MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO	
Nome Fantasia MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO	

ENDEREÇO		
Logradouro RUA ALFREDO CAETANO		
Número 00002	Complemento	
Bairro PITANGUEIRAS	Município SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
UF RS	CEP 95500-000	Telefone 36623066

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Atividade Primária:	
Código	Descrição
C2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
Atividade(s) Secundária(s):	
Código	Descrição
C2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
C3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Contador CLAUDIO AFFONSO AMORETTI BIER	Situação Ativa
Data da Abertura 13 de Fevereiro de 1973	Data de Baixa
Data de Emissão 2 de Dezembro de 2025	Data Validade 2 de Março de 2026



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela: **9X75.WN99.V435.J7P8**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 96.299.219/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:24 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **1851.8EA7.954D.C2C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MASAL S A IND E COM**

CNPJ base: **96.299.219/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38098165**
Autenticação: **48510623**





Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome/Razão : 40959 - MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO
CPF / CNPJ : 96.299.219/0001-02
Endereço : RUA ALFREDO CAETANO, 00002/
Bairro : PITANGUEIRAS
Cidade / UF / CEP : SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS / 95500000

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos municipais.

Certidão emitida com base na LCM nº 019/2003.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br, opção e-governo.

Emitida às 08:59

Código de controle da certidão: ZA2T.WIUI.NPRF.RXCM

Esta Certidão é válida por 90 dias.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de novembro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.299.219/0001-02
Razão Social: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO
Endereço: RUA ALFREDO CAETANO 2 / PITANGUEIRAS / SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS / 95500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113003260601770683

Informação obtida em 08/12/2025 08:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.299.219/0001-02

Certidão nº: 58998458/2025

Expedição: 02/10/2025, às 15:51:06

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.299.219/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO *****
PESSOA JURÍDICA, INSCRITA SOB O CNPJ 96.299.219/0001-02, COM SEDE ****
NA R ALFREDO CAETANO, 2, PITANGUEIRAS, SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS, **
CEP 95.500-000.*****

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2025, às
14h36min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

12/11/2025 14h36min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001631925781





NOSSA FORÇA É TRADIÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Eletrônico n.º 135/2025 – Bento Gonçalves/RS

A empresa **MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 96.299.219/0001-02, com sede em Santo Antônio da Patrulha/RS, Rua Alfredo Caetano, n.º 02, Bairro Pitangueiras, por intermédio do seu Procurador, Sr. Matheus Soares Pereira, CPF n.º 024.853.680-07 **DECLARA**, que cumpre com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por
MATHEUS SOARES PEREIRA
Dados: 2025.12.12 14:18:15
-03'00'

MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Matheus Soares Pereira
Procurador

w w w . m a s a l . c o m . b r

Masal S/A Indústria e Comércio – MATRIZ
Rua Alfredo Caetano, 02. Pitangueiras.
Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP 95500-000
Fone: (51) 3662 3066

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME MATEUS SOARES PEREIRA		1ª HABILITAÇÃO 02/12/2014		
 	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 17/12/1993, RIO GRANDE, RS			
	4a DATA EMISSÃO 20/02/2024	4b VALIDADE 20/02/2034	ACC 	D
	2c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 3106005303 SJS RS			
	4d CPE 024.853.680-07	5 Nº REGISTRO 06247885880		3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO			
	FILIAÇÃO BARSANUPIO PEREIRA			
	MARCIA CRISTINA FAGUNDES SOARES			

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		20/02/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

053141412380

RS283095881

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

1. e 2. Nome - Sobrenome / Name - Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento / Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Número de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA062478858<802<<<<<<<<<<
9312177M3402203BRA<<<<<<<<<O
MATHEUS<<SOARES<PEREIRA<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO., sociedade anônima estabelecida com sede na Rua Alfredo Caetano, n° 02, bairro Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha - RS, inscrita no CNPJ sob o n. 96.299.219/0001-02, representada neste ato por seu diretor Cláudio Affonso Amoretti Bier (CPF/MF n° 121.887.190-34) e sua Diretora a Sra. Maremilia Paz Bier (CPF/MF n° 939.298.700-53).

OUTORGADO: Sr. **MATHEUS SOARES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3106005303 e do CPF n° 024.853.680-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Benfica de Jesus Soares, n.º 27, Bairro Pitangueiras, cidade de Santo Antônio da Patrulha / RS.

PODERES: Poderes para representar a outorgante junto à Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Empresas de Economia Mista, assinar, inclusive sozinho, declarações, assinar propostas, praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações, podendo desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Validade da procuração: 6 meses.

Santo Antônio da Patrulha RS, 10 de setembro de 2025.

BAIERLE

MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ n° 96.299.219/0001-02
Maremilia Paz Bier - Diretora
CPF n° 939.298.700-53

BAIERLE

MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ n° 96.299.219/0001-02
Cláudio Affonso Amoretti Bier - Diretor
CPF n° 121.887.190-34

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros, 767 - Santo Antônio da Patrulha - RS - Cep 95500-000
Fones: (51) 3662-1089 - 99627-0908 - contatotabelionatobaierle@gmail.com

Colégio
Notarial do
Brasil

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes no
fichário de serventia as firmas de Cláudio Affonso
Amoretti Bier e Maremilia Paz Bier por Masal S/A
Indústria e Comércio. Dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de
2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Fátima Maria Meredali Davila - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 13,80 + Sel. digital R\$ 4,20 -
0566.01.2000001.86270 a 85271 (2A9)

Fátima M. M. Davila
Escrevente Autorizada

www.masal.com.br

Masal S/A Indústria e Comércio - MATRIZ
Rua Alfredo Caetano, 02, Pitangueiras.
Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP 95500-000
Fone: (51) 3662 3066